

# O DIREITO DIGITAL: ACESSIBILIDADE À JUSTIÇA PELO SISTEMA JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe<sup>1</sup>

*Karla Simone Castro de Morais Deon<sup>2</sup>*

*Raquel Lima Saraiva<sup>3</sup>*

## RESUMO

Nos tempos modernos, o acesso à justiça não é mais restrito às paredes físicas dos Tribunais. Vivemos na era da evolução digital, uma transformação significativa na maneira como os indivíduos podem buscar e obter justiça. O acesso à justiça eletronicamente estabeleceu uma realidade que modernizou a forma como as pessoas interagem com o mundo jurídico. O PJe – Processo Judicial Eletrônico faz parte dessa revolução através dos avanços tecnológicos e da digitalização dos processos judiciais. A inovação virtual contribui para eliminação de feitos em papel, com redução de custo, tornando possível a celeridade processual, proporcionando uma tramitação mais rápida e eficaz nos processos, com eliminação de atos burocráticos, gerando economia e agilidade. O PJe é uma ferramenta moderna que utiliza meios tecnológicos que gera economia de recursos financeiros e ambientais. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica, através de consulta a livros, normas judiciais, documentos oficiais e materiais disponibilizados na Internet referindo-se ao acesso à Justiça pelo Sistema Judicial Eletrônico – PJe. O método abordado não se prende a uma situação lógica específica e sim a interpretação lógica da contribuição do Sistema Judicial Eletrônico – PJe em oferecer acessibilidade na interposição de ações na conquista dos seus direitos constitucionais, buscando o aperfeiçoamento no trabalho online, com a desburocratização dos feitos judiciais. Nesta constante evolução tecnológica,

---

1 Trabalho Conclusão do Curso de Especialização em Direito Digital - ESMA/PB

2 Graduada pelo Curso de Direito nas Unidades de Ensino Superior dos Institutos Paraibanos de Educação - UNIPÊ - PB, [sipelucas@hotmail.com](mailto:sipelucas@hotmail.com);

3 Professora orientadora: Graduada em Direito, Universidade Católica de Pernambuco; Mestre em Ciência da Computação, Centro de Informática - UFPE, [raquelsaraiva@ip.rec.br](mailto:raquelsaraiva@ip.rec.br).

o acesso à justiça por meio eletrônico é um passo crucial para modernizar e democratizar o acesso jurisdicional, cumprindo a exigência constitucional de duração razoável do processo.

**Palavras-chave:** Plataformas Digitais, Acesso à Justiça, Sistema Judicial Eletrônico – PJe, Digitalização, Celeridade.

## INTRODUÇÃO

O acesso à justiça é um princípio fundamental no sistema democrático de direito, garantindo que todas as pessoas tenham condições de buscar e receber a devida proteção e resolução de seus conflitos perante os tribunais. A forma de proteger e assegurar o acesso à justiça dentro das diretrizes do nosso ordenamento jurídico é um assunto já pacificado e previsto em lei. A conectividade é um fator habilitador central para a construção da Sociedade da Informação. O Poder Judiciário necessita ficar atento em garantir acesso as oportunidades oferecidas pela tecnologia digital de forma igualitária a todos, criando um ambiente propício para todos os níveis da sociedade, aumentando a confiança e a segurança na utilização dessa tecnologia.

A capacidade de todos para obter acesso a esta tecnologia de informação, ideias e conhecimento é essencial para formação de uma sociedade tecnologicamente inclusiva. Ressalta-se aqui o direito fundamental estando este previsto no art. 5º da Constituição Federal. Este dispositivo carrega com ele a visibilidade que o indivíduo possui em ter assegurado o seu princípio de inafastabilidade da jurisdição, ou seja, ele garante que qualquer pessoa tenha o direito de buscar a proteção dos seus direitos e interesses através do Poder Judiciário. Devemos ter em mente que a proteção dos direitos é bem abrangente pois assegura reivindicar um direito violado como também para impedir que um direito seja ameaçado.

Os benefícios da era digital deve ser para todos, garantindo a oportunidade de adquirir as competências e conhecimentos necessários para compreender, participar ativamente e aproveitar os benefícios que a tecnologia nos oferece.

No estudo em tela, vê-se que o acesso à justiça é essencial para garantia da efetividade dos direitos assim entendidos como fundamentais, permitindo que os cidadãos tenham seus conflitos resolvidos de forma justa e imparcial pelo Sistema Judiciário, como também com certa celeridade para que seu direito não caduque.

A atual sociedade humana está diante de elevados avanços tecnológicos, com isso, impõe a necessidade direta de se conectar à internet para se beneficiar das diversas plataformas eletrônicas que traz a tecnologia ao uso imediato e necessário ao contato com a prestação de serviços *online*.

Notadamente, o que verificamos em loco foi a transformação que os cidadãos tiveram que fazer em suas vidas, mudar o seu comportamento em relação à busca de serviços e direitos que outrora só seria possível de forma presencial.

O Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe é uma iniciativa tecnológica que visa melhorar a acessibilidade à justiça por meio da automação e digitalização

de processos judiciais. Foi através deste sistema que o Poder Judiciário desenvolveu uma ferramenta de fácil acesso, contribuindo para a melhoria na acessibilidade à justiça. Sendo o PJe um sistema eletrônico que permite a tramitação de processos judiciais de forma digital, tornou-se possível eliminar a necessidade de lidar com papelada física, tornando o processo mais ágil e eficiente.

Ao Judiciário incumbe garantir o acesso ao atendimento humanizado e simplificado, com políticas educacionais conjuntamente com a sociedade de modo a transformar através de empatias um conhecimento básico e direto a partir de uma rede colaborativa e assistencial. A população urge por tecnologia acessível e de baixo custo econômico para alcançar um desenvolvimento tecnológico, diminuindo assim o analfabetismo digital. Assim, o Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe vem se tornando fonte de ingresso e resolução de problemas, de forma simplificada e de linguagem simples, dando condições de acesso à justiça com o uso de uma tecnologia moderna, agregando a todos nessa evolução digital.

Os Tribunais de Justiça como um todo procuraram se fortalecer cada vez mais nos últimos anos, atualizando entre si, aperfeiçoando suas plataformas digitais, trazendo quase na sua totalidade processos anteriormente físicos para o contexto digitalizado, viabilizando rapidez e acesso remoto àqueles que praticam e pesquisam atos processuais.

Do ponto de vista tecnológico, o acesso ao Judiciário encontra-se, gradualmente, reduzido ao acesso digital às plataformas competentes. A sociedade tem se adaptado a nova maneira de ingressar à justiça com tecnologia para agilizar e beneficiar o usuário com utilização de sistemas eletrônicos modernos desenvolvidos pelo Poder Judiciário. Mudanças tecnológicas e avanços no desenvolvimento de sistemas estão cada vez mais presentes no nosso dia a dia, desempenhando um papel significativo na promoção do acesso à justiça, ao eliminar barreiras físicas, agilizar processos e proporcionar maior transparência e eficiência ao Sistema Judiciário.

O Poder Judiciário cresce na busca de meios tecnológicos para solucionar conflitos e dar celeridade nas causas cotidianas, desenvolvendo sistemas simples de uso e sem ônus para a sociedade. Aborda-se a importância do emprego de instrumentos avançados de tecnologia nos processos eletrônicos para melhor servir o jurisdicionado e agilizar os trâmites judiciais. A dinâmica eletrônica por meio do Sistema Judicial Eletrônico vem desburocratizando o acesso à justiça com relevante contribuição a sociedade. Na busca do serviço público desvinculado da sede física dos Fóruns, o CNJ através da Resolução 345/2020 instituiu o conceito de Justiça virtual.

Sendo assim, surgiu os Núcleos de Justiça 4.0 a partir da Resolução do CNJ 385/2021, sendo instituídas Unidades Judiciárias Digitais, especializadas em determinadas matérias, aproximando a justiça da sociedade, ampliando o acesso da população brasileira à justiça, com utilização de tecnologias, que inclui a inteligência artificial. O Programa Justiça 4.0 veio aprimorar a Gestão dos Tribunais por meio da tecnologia e da Inteligência Artificial, promovendo o aumento da celeridade e da eficiência da prestação jurisdicional através da tramitação de processos em meio eletrônico.

Na Paraíba está sendo desenvolvido o Modelo de Inteligência Artificial no Pje (2022), Projeto “Sebastiana” (IA) 2023. Com o objetivo de identificar e recomendar estratégias jurídicas apropriadas durante a elaboração de minutas. Assim, temos o Tribunal de Justiça da Paraíba um dos precursores a utilização de benefícios tecnológicos à sociedade através da inteligência artificial, proporcionando uma redução de tempo de tramitação dos processos e melhoras a quantidade de dados utilizados pelo próprio Tribunal.

O Projeto Sebastiana vem sendo um impacto da Inteligência Artificial no contexto do Sistema Judiciário trazendo benefícios e desafios, trazendo melhoria na gestão dos processos, bem como transparência e eficiência aprimorando a acessibilidade e qualidade na prestação jurisdicional. Traz para o Judiciário equilíbrio entre automação e humanização com uma justiça acessível e imparcial.

O Projeto Sebastiana está sendo considerado como a 4ª Revolução Industrial, caracterizada pela convergência de tecnologia digitais, físicas e biológica, pois oferece oportunidades significativas para melhorar a eficiência nos trâmites processuais, a qualidade de vida daqueles que a utilizam e a sustentabilidade, otimizando tempo e ofertando mais segurança.

O acesso à justiça por canais virtuais motiva as pessoas a lutar pelos seus direitos, pois vislumbram através dessa tecnologia uma solução mais rápida do conflito do que a Justiça outrora física. Este tema foi escolhido devido a relevante contribuição que os avanços tecnológicos vêm proporcionando à sociedade brasileira a partir do Sistema Judicial Eletrônico – PJe.

Esse Sistema proporciona uma desburocratização e celeridade nos trâmites processuais a todo jurisdicionado, sendo ele Advogado, Parte ou até mesmo testemunha em autos processuais eletrônicos, para que o direito cada vez mais seja objeto de resoluções rápidas e eficientes, na concepção de estar sempre inovando e evoluindo para uma prestação jurisdicional que não caduque com o tempo de resposta.

Destaque quando o assunto é aperfeiçoamento do Sistema Judicial Eletrônico são a segurança e a integração com outros Órgãos Públicos. No

primeiro, fortalecer a segurança do sistema é primordial para proteger informações sensíveis e garantir a autenticidade e a integridade dos documentos. No segundo, integrar o PJe com outros Órgãos do sistema de justiça, como as polícias, o Ministério Público, a Procuradoria do Estado, facilita o compartilhamento de informações e agiliza a tramitação dos processos judiciais.

A metodologia utilizada foi caracterizada por meio de pesquisa bibliográfica, através de consulta a livros, normas judiciais e materiais disponibilizados na Internet referindo ao acesso à Justiça pelo Sistema Judicial Eletrônico – PJe.

Nessa linha de entendimento o tema foi analisado de uma abordagem dedutiva, em que uma proposição teórica geral será aplicada em relação a acessibilidade à justiça através do Sistema Judicial Eletrônico – PJe. A pesquisa foi bibliográfica pois tem seu embasamento teórico-metodológico distribuído sobre os seguintes assuntos: a relevante contribuição da acessibilidade à justiça através do Sistema Judicial Eletrônico – PJe, com a desburocratização dos atos processuais, na qualidade de prestação de serviço pelo Poder Judiciário, evolução dos atos processuais na propositura e andamento da ação, tornando acessível remotamente, sem presença física para impulsionar o seu direito pleiteado.

## REFERENCIAL TEÓRICO

O PJe foi elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Para essa implantação teve a colaboração e principalmente um rol de experiências vivenciadas no dia a dia de diversos Tribunais brasileiros, com foco no processo judicial tradicional, onde os servidores do judiciário ainda trabalhavam manuseio de papéis sendo este o instrumento utilizado para conclusão dos processos judiciais, isto é, alcançar a decisão judicial definitiva com a resolução do conflito. O surgimento do efetivo ocorreu no início do século XXI. Na Paraíba com o Ato da Presidência nº 79/2017, com a migração do Sistema E-jus outrora utilizado para o Sistema PJe, e posteriormente com o Ato da Presidência nº 19/2019 com a regulamentação do cadastro das pessoas jurídicas de direito público e privado. Uma equipe de suporte técnico foi extremamente fundamental para dirimir problemas e tirar dúvidas dos usuários durante a transição.

O Sistema Judicial Eletrônico surgiu e logo se tornou um avanço revolucionário fornecendo ao Judiciário uma tecnologia em que os tribunais podiam gerenciar de forma moderna, seus trâmites judiciais, tornando-os mais eficientes, acessíveis e sustentáveis. Apesar de ser um sistema que veio a surgir no final do século XX, em que a tecnologia da informação ainda estava sendo integrada ao

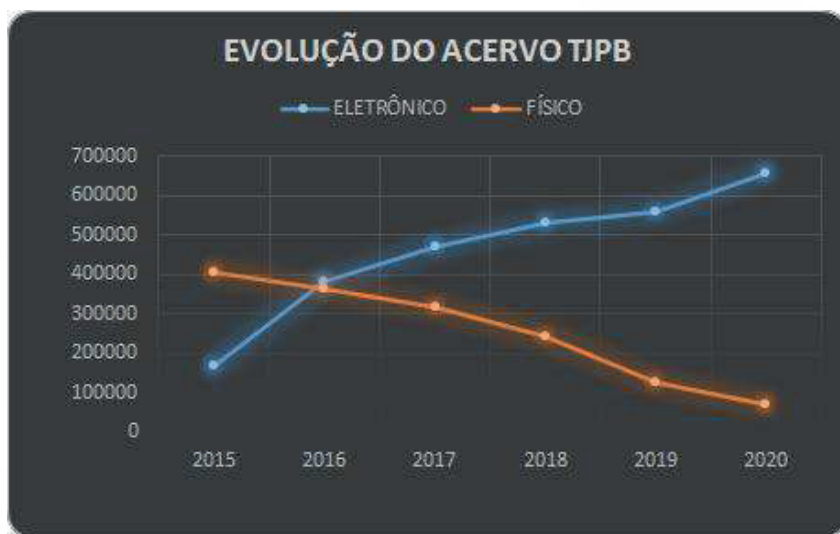


funcionamento dos tribunais, crescente foi a utilização dos serviços *online* por ele proporcionada.

A automatização dos processos judiciais trouxe acessibilidade e celeridade processual aos tribunais como um todo, seus primeiros esforços nesta automação foram principalmente a digitalização de documentos físicos e a criação de bancos de dados eletrônicos para armazenar informações legais.

A implementação do PJe na Paraíba foi feita por meio do DigitalizaPJe. O programa DigitalizaPJe chegou com o objetivo de migrar os feitos físicos para a plataforma PJe. O Digitaliza PJe teve seu marco inicial em 2018, expandindo para todo o estado paraibano até 2019, quando teve sua totalidade de migração no âmbito cível. Em julho de 2020 o programa passou por mais um marco importante, pois teve início a migração da versão Digitaliza para os feitos criminais.

Com essa importante ferramenta desenvolvida pelo Poder Judiciário através de seus setores de tecnologia, podemos verificar que foram, até outubro de 2020, mais de 235 mil processos migrados para o PJe, convergindo assim para um sistema único de tramitação processual, como se observa no gráfico abaixo:



Observa-se uma evolução nos trâmites processuais quando a migração dos processos físicos chega a sua totalidade, tanto no âmbito cível, quanto nos criminais. O Projeto Digitaliza teve como finalidade a conversão dos processos físicos incluídos nas competências que já estavam em tramitação do seu curso processual através do Processo Judicial Eletrônico em todo o Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

A evolução ocorre com mudanças, com isso o Judiciário através dos meios legais institui metas a serem alcançadas com publicação de resoluções. Assim especifica a Resolução nº 20 de 2020:

RESOLUÇÃO Nº 20 de 2020.

Amplia a competência para tramitação no Processo Judicial Eletrônico - PJe, acrescentando todas as demandas da competência criminal e infra-criminal, em todas as comarcas do Estado, conforme cronograma.

Art. 4º Autorizar que as atuais demandas tramitando em meio físico, a partir da liberação da tramitação no PJe, na forma do artigo 1º deste Ato, possam ser migradas para o Processo Judicial Eletrônico - PJe, através da utilização da ferramenta DIGITALIZA.

O Tribunal de Justiça da Paraíba tem compromisso com a sociedade paraibana proporcionando o acesso à justiça de forma igualitária. Neste norte, busca desenvolver inovações tecnológicas sob a iniciativa da equipe técnica da Gerência de Processos Judicial Eletrônico. A Diretoria de Tecnologia da Informação – DITEC é o setor responsável por essa equipe que tem como objetivo ofertar melhoria na qualidade do serviço jurisdicionado, desburocratizando e acelerando a prestação jurisdicional.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante do estudo em tela, infere-se que o Sistema Judicial Eletrônico – PJe veio desburocratizar o acesso à justiça, proporcionando ao cidadão a possibilidade de pleitear seus direitos em um sistema Judiciário mais célere, capaz de eliminar processos físicos, fornecer meios tecnológicos que possibilitem as partes e seus representantes acompanharem remotamente seus feitos.

Ao descrever o Sistema Judicial Eletrônico – PJe destacou-se o Ato da Presidência nº 79/2017 com a finalidade de cumprir metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça. Ferramenta tecnológica dando impulsionamento aos feitos judiciais de forma célere e segura.

Verifica-se que a sociedade moderna cada vez mais exige do Poder Judiciário agilidade e inovação no trato de melhoria ao acesso à justiça. Os processos judiciais estão acompanhando a evolução digital, modernizando-se através do uso da tecnologia, como Sistemas de Processo Eletrônico – PJe, mencionado anteriormente. O mundo digital proporciona agilidade e otimiza os processos judiciais, tornando-os mais eficientes, acessíveis e capazes de atender às demandas da sociedade contemporânea.



Ao destacar essa transformação de acesso à justiça foi ressaltada a importância da implementação de sistemas de Processo Judicial Eletrônico – PJe, que veio substituir o fluxo de documentos físicos por plataformas digitais eficientes.

Verifica-se que o surgimento do Sistema de Processo Eletrônico – PJe fez surgir a agilidade nos trâmites processuais. O uso dessa tecnologia eliminou a papelada de processos físicos, sendo o uso de papel quase nulo, o que resultou em uma economia de recursos financeiros e ambientais. Assim, patente é a redução da burocracia, os tempos de espera e custos associados. Os processos obtiveram seu trâmite mais rapidamente, reduzindo atrasos e congestionamentos nos Tribunais.

A justiça para ser efetiva precisa ser rápida, com a digitalização dos processos judiciais reduz-se efetivamente a burocracia nos cartórios, com juntada de documentos físicos, petições anexadas presencialmente, bem como agiliza o andamento dos casos, economizando tempo tanto para os Advogados quanto para os cidadãos que buscam a justiça. Da mesma forma, vem-se eliminando a necessidade de comparecer fisicamente aos Tribunais para protocolar petições ou acompanhar processos. Temos evidenciado vantagens significativas nesse tipo de comportamento, especialmente como soluções para pessoas com mobilidade reduzida ou que vivem em áreas remotas, trazendo à baila o comprometimento dos Tribunais na busca de fornecer acesso à justiça a todos.

Ressalta-se aqui a relevância das ferramentas digitais como aliadas na dinâmica de uma boa prestação de serviço jurisdicional. Vimos que a utilização dos meios eletrônicos digitais se evita as viagens frequentes aos Tribunais, assim, economiza tempo e recursos para as partes envolvidas, incluindo os Advogados, partes, testemunhas e servidores da justiça.

Não obstante lembrar que o acesso não é a única vantagem da justiça eletrônica. A tecnologia traz consigo a agilidade, permitindo que os processos judiciais sejam conduzidos de forma mais eficientes. A disponibilidade de informações *online* sobre datas de audiências, prazos processuais e decisões judiciais garante que as partes envolvidas estejam sempre informadas, na sua própria casa ou escritório. Reduzindo significativamente sua presença nos Tribunais, agilizando o andamento dos autos.

O que se percebe atualmente é que a demanda processual cresceu consideravelmente em todo o Judiciário e, em vista disso, tornou-se iminente a necessidade de uma plataforma virtual que eliminasse a burocracia judicial, bem como que desse oportunidade de acesso remoto ao cidadão e seus representantes legais para desempenho da satisfação da prestação jurisdicional para desafogar os serviços outrora só realizados presencialmente.

## REFERÊNCIAS

ANATEL, Agência Nacional de Telecomunicações. **Programa de Banda Larga nas Escolas – PBLE**. Disponível em: <<https://bit.ly/39CeTAj>>. Acesso em: 20 set. 2023.

BARRAL, Weber Oliveira. **Metodologia da pesquisa jurídica**. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.

BONAVIDES, Paulo. **Do estado liberal ao estado social**. 11. ed. São Paulo, 2013.

BRASIL, **Sociedade da Informação no Brasil. Livro Verde**. Brasília: Ministério da Ciência e Tecnologia, 2000.

BRASIL, **Sociedade da Informação no Brasil. Livro Verde**. Brasília: Ministério da Ciência e Tecnologia, 2000.

CADERNO PJe. **Processo Judicial Eletrônico, 2016**. Conselho Nacional de Justiça. <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2016/09/551be3d5013af4e50be35888f297e2d7.pdf>. Acesso em: 02 out. 2023.

CALDEIRA, Júlia. **Reflexões sobre Conectividade Significativa**. IRIS – Instituto de Referência em Internet e Sociedade. Disponível em: <https://irisbh.com.br/reflexoes-sobre-conectividade-significativa/>. Acesso em: 1 set. 2023.

CNJ, Conselho Nacional de Justiça. **Painel PJe facilita gestão de unidades judiciárias da Justiça da PB**. 21 de setembro de 2016. Agência CNJ de notícias. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/painel-pje-facilita-gestao-de-unidades-judiciarias-da-justica-da-pb/>. Acesso em: 15 set. 2023.

DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS DE GENEBRA. Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação Genebra, 12 de dezembro de 2003. **Construir a Sociedade da Informação: um desafio global para o novo milênio**. 2003.

MONTENEGRO, Manuel Carlos. **Publicação reconstitui trajetória do PJe e projeta o futuro**. CNJ - Conselho Nacional de Justiça. Agência CNJ de notícias. 19 de setembro de 2016. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/publicacao-reconstitui-trajetoria-do-pje-e-projeta-o-futuro/>. Acesso em: 02 set. 2023.

PATRIOTA, Antônio de Freitas. **Acessibilidade, eficiência, agilidade e inovação são os destaques do Plano de Tecnologia do TJPB.** 15 de março de 2023. Disponível em: <https://www.tjpb.jus.br/noticia/acessibilidade-eficiencia-agilidade-e-inovacao-sao-os-destaques-do-plano-de-tecnologia-do>. Acesso em: 25 set. 2023.

SAFETEC. **Educador do Futuro.** Publicado em abril 7, de 2022.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Os tribunais e as novas tecnologias de comunicação e de informação.** Sociologias, n.13, p. 82-109, 2005.

SILVA, Lucas Samuel da. **Conectividade Significativa:** oportunidades e desafios para a construção de sociedades digitais e participativas. Disponível em: <https://irisbh.com.br/conectividade-significativa-oportunidades-e-desafios-para-a-construcao-de-sociedades-digitais-e-participativas/>. Acesso em: 03 set. 2023.

SILVEIRA, Sérgio Amadeu. A noção de exclusão digital diante das exigências de uma cibercidadania. In: HETKOWSKI, Tânia Maria (Org.). **Políticas públicas & inclusão digital.** Salvador: EDUFBA, 2008.

TJDFT, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. **TJDFT economiza mais de 3 milhões de folhas de papel após implementação do PJe.** Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/2017/junho/tjdft-economiza-3-milhoes-de-folhas-de-papel-apos-implementacao-do-pje-nos-juizados-civeis-de-brasilia>. Acesso em: 25 set. 2023.

TJRO, Tribunal de Justiça de Rondônia. **Processo Judicial Eletrônico (PJe): Avanços e Desafios na Ótica do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.** Disponível em: [https://www.convibra.org/congresso/res/uploads/pdf/artigo22352\\_20201614.pdf](https://www.convibra.org/congresso/res/uploads/pdf/artigo22352_20201614.pdf). Acesso em: 25 set. 2023.

TRT, Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (PB). **Processo eletrônico gera economia de 63% no uso de papel no TRT.** Disponível em: <https://www.trt13.jus.br/informe-se/noticias/2017/11/processo-eletronico-gera-economia-de-63-no-uso-de-papel-no-trt-1>. Acesso em: 25 set. 2023.